



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.551**

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas e outros logradouros

Autoria: Martins Lima Filho

Data: 23/01/2024

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 04/2024. Denomina a “Rua Carlota Honorata Oliveira”, localizada no bairro Village do Lago I. (Referente à Lei nº 5.665, de 20/03/2024).

Controle Interno – Caixa: 8.16 **Posição:** 01 **Número de folhas:** 08

Nº 21/2024



12.03.2024

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 04/2024

Lei nº 5.665, de 20/03/2024

AUTOR:

Ver. Martins Lima Filho.

ASSUNTO:

Denomina Rua Carlota Honorato Oliveira no Bairro Village do Lago I.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada dia - 23/01/2024
- 2 - Comissão Legislação e Justiça.
- 3 - Comissão de Vias e Logradouros Públicos
- 4 - APROVADA EM SÉSSAO EM 12.03.2024
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

31-01



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
GABINETE DO VEREADOR MARTINS LIMA FILHO



PROJETO DE LEI Nº 04 / 2024

“Denomina Rua Carlota Honorata Oliveira, no Bairro Village do Lago I.”

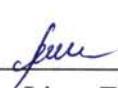
A Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A Rua conhecida popularmente como rua “ 3 (Três) ” localizada no Bairro Village do Lago I, neste Município, passa a denominar-se oficialmente **Rua Carlota Honorata Oliveira**.

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros, 22 de Janeiro de 2024.



Vereador Martins Lima Filho
Autor da proposição

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
22/01/2024	
HORA: 10:50	
ASS: 	

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES
DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2024 - 00000000000000000000000000000000

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 23 DE JANEIRO DE 2024
anexo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA
DOUROS PÚBLICOS
EM 23 DE JANEIRO DE 2024
anexo
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
GABINETE DO VEREADOR MARTINS LIMA FILHO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Via ou Logradouro Público Com Moradores

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a Rua conhecida popularmente como Rua “3 (Três)” localizada no Bairro Village do Lago 1, neste Município, que passará a denominar-se oficialmente Rua Carlota Honorata Oliveira e que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atende os requisitos legais previstos no art. 159, § 4º, do Regimento Interno.

Montes Claros, 22 de Janeiro de 2024


Vereador Martins Lima Filho
Autor da proposição



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 28 de agosto 2023.

Excelentíssimo Sr.

MARTINS LIMA FILHO

M.D. Vereador Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 127/2023/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 123/2023

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), denominação oficial para a rua Três, localizada no Bairro Village do Lago a qual encontra-se paralela a Av Hum. Quanto a logradouro com a denominação Carlota Honorata Oliveira, nenhuma informação foi encontrada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Ricardo Pereira Borém
Gerência de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 004/2024 QUE “Denomina Rua Carlota Honorato Oliveira no bairro Village do Lago I”, de autoria do Vereador Martins Lima Filho.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como objetivo a denominação da rua Carlota Honorato Oliveira no bairro Village do Lago I.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, sendo certo que foi juntada a documentação prevista no art. 159 e parágrafos do Regimento Interno. .

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 31 de janeiro de 2024.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 04/2024

AUTOR: Ver. Martins Lima Filho

MATÉRIA: Denomina Rua Carlota Honorata Oliveira, no Bairro Village do Lago I.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 23/01/2024 com entrada na Sala das Comissões no dia 31/01/2024.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo denominar a Rua popularmente conhecida como Rua Três, localizada no Bairro Village do Lago I, neste município de Montes Claros (MG), que passa a denominar-se oficialmente: Rua Carlota Honorata Oliveira.

Analisando a presente propositura, observa-se que foram juntados ofício da Secretaria Municipal de Finanças atestando a inexistência da denominação pretendida nos logradouros do município, bem como listas de abaixo-assinado contendo a manifestação favorável dos moradores da localidade, além da apresentação do Termo de Responsabilidade assinado pelo autor do projeto declarando a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos exigidos pelo art. 159, § 4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Desse modo, verifica-se tratar de assunto de interesse local, não incide vício de iniciativa e não contraria normas constitucionais ou legais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 29 de Fevereiro de 2024.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 04/2023

AUTOR: Ver. Martins Lima Filho

MATÉRIA: Denomina Rua Carlota Honorata Oliveira, no Bairro Village do Lago I.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 23/01/2024, com entrada na Sala das Comissões no dia 31/01/2024.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar a Rua popularmente conhecida como Rua Três, localizada no Bairro Village do Lago I, neste município de Montes Claros (MG), que passa a denominar-se oficialmente: Rua Carlota Honorata Oliveira.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 127/2023/GCTI que não encontraram no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para o **Rua Três**, localizada no Bairro Village do Lago, bem como informa que não encontraram logradouro público com a denominação de **Carlota Honorata Oliveira**.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atendem os requisitos do Regimento Interno.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 08 de março de 2024.

Presidente: Ver. Sóter Magno Carmo

Vice-Presidente: Ver. Marlus Mendes Soares

Suplente/Relator: Heudes da Sílvia Siqueira